



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 1994 DE 11 DE setembro DE 1.997.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre pagamento de indenização a empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a firma PORTA DA AMAZÔNIA TRATORES S/A, sediada nesta cidade à Rua Presidente Vargas nº 94, inscrita no CGC sob o nº 03.439.627/0001-31, na quantia de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), pelo uso informal de um imóvel de sua propriedade, pela Secretaria de Viação e Serviços Públicos, localizado nesta cidade referente ao período de abril a agosto de 1.997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.005 - Manutenção dos Serv. do Gabinete

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de setembro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio fl. 095 Fev e publicada no mural da Câmara Municipal

11 / 09 / 1997 1157